



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2013 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Iúna - ES, torna público que realizará "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" para **Contratação de Empresa Para Ministrar Aulas de Capoeira**, conforme Processo nº 2759/2013. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021/2013 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 2.123/2008, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site: www.bb.com.br, link: www.licitacoes-e.com.br.

1.2. As propostas comerciais serão recebidas no aplicativo "Licitações-e" iniciando-se às 08h00 do dia 17/10/2013 até as 09h00 do dia 18/10/2013. A abertura das propostas dar-se-á em 18/10/2013 às 09h00. A sessão pública de disputa de preços será iniciada em 18/10/2013 às 13h30.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Iúna, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo Tel/fax: (28) 3545-3066, informando o número da Licitação.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto neste Edital.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

1.8. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

- a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
- b) o autor do projeto básico ou executivo;
- c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

1.9. A só participação neste certame – que se dá mediante envio da proposta pelo sistema eletrônico de compras –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

02 – DO OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa Para Ministras Aulas de Capoeira, Repasse FMAS - CRAS/PBFI**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital;

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, dentre outras, estão previstas no contrato (anexo 9).

03 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

3.2. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

3.3. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

I – Do município de Iúna, através da dotação orçamentária nº 110002.0824300292.101.33903900000 – Ficha 268, 110002.0824400282.100.33903900000 – Ficha 270, 110002.0824400282.102.33903900000 – Ficha 273 para o empenho do objeto da licitação.

04 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

05 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO.

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A do território nacional.

5.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" na página de licitações eletrônicas, cujo acesso deverá ser feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "Licitações-e".

5.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Iúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.8. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico do pregão, de modo que deve acessá-lo diariamente, sendo exclusivamente seu, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens lançadas no sistema.

5.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S.A. (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

06 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NA INTERNET.

6.1. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Iúna responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.6. Até o prazo final para a entrega das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir as aludidas propostas anteriormente apresentadas.

6.7. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira.

6.8. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente as que atenderem o disposto no art. 4.º, VIII ou subsidiariamente IX, da Lei nº 10.520/2002 participarão da fase de lances.

07 – DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o critério de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

7.6. Serão desconsiderados os lances manifestamente inexeqüíveis, sendo que a pregoeira o cancelará de imediato.

7.7. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira, do que serão previamente comunicados os licitantes.

7.8. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à arrematante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação, conforme disposições contidas no item 9 deste Edital.

7.13. Ainda na sessão de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global dos lotes quanto dos preços unitários dos itens nele inseridos.

08 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A habilitação e proposta de preços das licitantes será verificada por meio de documentos encaminhados a pregoeira, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

8.2. Encerrada a sessão de julgamento, a pregoeira determinará ao licitante vencedor que apresente em até 24 horas, contadas dessa determinação, via fac-símile ou e-mail, a documentação relativa aos requisitos de habilitação e proposta de preços (item 9).

8.2.1. Nos 10 (dez) dias corridos, contados a partir da determinação referida no item 8.2 deverá o licitante entregar a documentação física relacionada no item 9.

8.2.2. Recebida no prazo a documentação via fac-símile ou e-mail (item 8.2), a pregoeira promoverá exame provisório quanto à aceitação da proposta e habilitação do licitante.

8.2.3. A ausência ou desconformidade, integral ou parcial, da documentação encaminhada na forma do item 8.2 implicará, a depender do caso, a pronta desclassificação ou inabilitação do licitante, caso em que autorizada a retomada da sessão de julgamento para os fins do item 8.6.

8.2.4. Se, realizado exame provisório de que trata o item 8.2.2, conclui-se pela aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, a administração poderá iniciar os trâmites para a formalização da minuta de contrato, que, todavia, somente poderá ser firmado depois de tempestivamente recebida e aferida a conformidade da documentação física tratada no item 8.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

8.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SETOR DE LICITAÇÕES
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
EDITAL N.º 055/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor no sistema eletrônico e, caso não seja oposto recurso, adjudicará o objeto.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o arrematante convocado desatender as exigências habilitatórias ou se não entregar o envelope de documentação e proposta no prazo devido, a Pregoeira examinará a proposta da segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A arrematante deverá apresentar sua proposta comercial, em 01 (uma) via original, atualizada com os valores do último lance ofertado na sessão pública de disputa de preços, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, a qual deverá conter os seguintes elementos:

I - discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias – contados da data marcada para o início da sessão de julgamento; e

III – quantidade e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

9.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

9.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

9.1.4. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fretes e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

9.1.5. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

9.1.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

9.1.7. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 1, evitados sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

9.1.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

9.1.9. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

9.2 - HABILITAÇÃO

9.2.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

9.2.1.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.2. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

9.2.1.2.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

9.2.1.3. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

9.2.1.3.1. As certidões de que trata o item 9.2.1.3 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

9.2.1.3.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 9.2.1.3 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

9.2.1.4. A qualificação técnica depende da apresentação de:

I – Indicação do professor responsável por ministrar as aulas;

II – Comprovante de que o professor indicado concluiu curso ou ostenta título ou qualificação que o habilite a ministrar aulas de capoeira;

III – Comprovação de que o professor já ministrou satisfatoriamente aulas de capoeira a menores atendidos por instituições públicas ou privadas;

IV – Declaração de que disporá do professor indicado para execução dos serviços por ocasião da assinatura do contrato.

9.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 5) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.5.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 6).

9.2.1.5.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 9.2.1.5.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 1 – Documentação e Proposta de Preços), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

9.2.1.6. A habilitação do licitante depende da apresentação das seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 4), e

II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 3).

9.2.1.6.1. O licitante deverá informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

9.2.1.6.2. A existência da relação prevista no item 9.2.1.6.1 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

9.2.1.6.3. Caso haja o vínculo referido no item 9.2.1.6.1, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, bem como no sistema eletrônico do Banco do Brasil, franqueado o acesso público.

9.2.1.6.4. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

9.2.1.6.5. A omissão de eventual relação prevista no item 9.2.1.6.1 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

9.2.1.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.2.1.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 1 – Documentação e Proposta de Preços".

9.2.1.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 1 – Documentação e Proposta de Preços".

9.2.1.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 1 – Documentação e Proposta de Preços" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 8) e, ainda, a documentação a que se refere o item 9.2.1.7.2.

9.3. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

9.3.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da abertura e julgamento da documentação apresentada.

9.3.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

9.4. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da Licitação, a Pregoeira Municipal levará em consideração, conforme o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/02, a proposta mais vantajosa para o Município, determinando que será(ão) vencedora(s) a(s) licitante(s) que, apresentando a proposta de acordo com as especificações do Edital, ofertar(em) o "MENOR PREÇO GLOBAL".

10.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

10.3. Será desclassificada a proposta, na fase posterior à entrega da documentação e da proposta comercial, cuja descrição do serviço ofertado, bem como os valores propostos estejam divergentes com a anteriormente ofertada na proposta eletrônica, realizada no aplicativo "licitações-e".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

10.3.1. Se o valor da proposta expresso na documentação remetida via envelope for menor do que o lance ofertado pelo licitante na sessão virtual, a pregoeira a considerará como melhor preço e com base nele se definirá o valor da futura contratação.

10.4. Constatada a existência de erro numérico nas propostas, a Pregoeira procederá às correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecendo-se às seguintes disposições:

- a) se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso;
- b) erro de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

10.5. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

10.5.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração o contrato devidamente assinado dentro do prazo aqui previsto.

10.5.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 10.5, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Iúna, qualquer pessoa que não se manifestar em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, conforme preceitua o artigo 18 do Decreto Municipal 0114/2005.

11.1.1. A impugnação somente será aceita mediante protocolização no Setor de Protocolo e Documentação (Protocolo Geral) desta Prefeitura.

11.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 11.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Dos atos e decisões relacionados com este Pregão, caberão recursos, nos seguintes casos:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação;
- c) anulação ou revogação do Pregão;
- d) aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Iúna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

11.4. Depois de encerrada a etapa de lances e aferida a conformidade da documentação da proposta e habilitação do licitante que ofereceu o melhor preço, a Pregoeira o declarará vencedor no sistema até as 16h de dia em que haja expediente na Prefeitura, ocasião em que abrirá a possibilidade de manifestação de interesse recursal.

11.4.1. Os licitantes interessados em recorrer deverão manifestar tal intenção no sistema, em campo próprio, até as 23h59min59seg do mesmo dia referido no item 11.4, sob pena de preclusão.

11.4.2. A manifestação de que trata o item 11.4.1 deve indicar explicitamente o ato da Pregoeira de que se pretende recorrer e expor de forma sucinta o motivo da irrisignação, sob pena de não conhecimento.

11.5. Ao licitante que manifestou adequadamente sua intenção de recorrer será conferido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões recursais pertinentes, ficando os demais licitantes automaticamente intimados para, querendo, apresentarem suas contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurado a todos os licitantes vista dos autos do procedimento.

11.5.1. A falta de manifestação no prazo do subitem 11.4 e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.5.2. Não serão aceitos os Recursos, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.5.3. As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura.

11.6. O Recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os Recursos de que tratam as alíneas "c" e "d" do item 11.3. deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.8. A intimação dos atos referidos na alínea "c" do item 11.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

11.10. O recurso será dirigido a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.

11.10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato;

II – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora aula, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

12.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I e II devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

12.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

12.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

12.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

13.1.1. Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Edital, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

13.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto que lhe for adjudicado;

13.1.3. Arcar com as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto deste Edital;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.1.5. Utilizar no fornecimento/execução, pessoal que atenda, entre outros, o seguinte requisito:

a) possuir bons princípios de urbanidade;

13.1.6. Não subcontratar o objeto a ela adjudicado, sem a expressa anuência do Município;

13.1.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Edital, o objeto licitado;

13.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital;

13.1.9. Manter os prazos ajustados neste Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

13.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

13.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

13.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento/execução, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Capítulo IX deste Edital;

13.2.4. Providenciar as inspeções do fornecimento/execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Iúna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

a) proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a imutabilidade das propostas e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a imutabilidade das propostas e a segurança da contratação.

14.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet (e-mail), no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br, a Pregoeira, com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o item 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

14.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas por meio eletrônico, via Internet (e-mail) na forma do item 14.6 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet (e-mail), não sendo alterada a data de abertura das propostas e da Sessão de Disputa do Pregão.

14.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas à legislação em vigor.

14.9. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 9.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

14.10.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e do contrato.

14.10.2. O não cumprimento do item 14.10.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

14.13. A Administração se reserva o direito de aumentar ou reduzir o quantitativo do objeto contratado do presente licitação de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o critério de julgamento do certame.

15. ESTE EDITAL É INTEGRADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

I – Anexo 1 – Especificação do Objeto;

II – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

III – Anexo 3 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

IV – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

V – Anexo 5 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – Anexo 6 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

VII – Anexo 7 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

VIII – Anexo 8 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

IX – Anexo 9 – Minuta do Contrato.

Iúna/ES, 02 de outubro de 2013.

Maria Rosilélia Alves Carvalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 1
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - Objeto e descrição dos lotes: Contratação de Empresa Para Ministras Aulas de Capoeira, Repasse FMAS - CRAS/PBFI.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de Serviços de Ministras Aulas de Capoeira	Mês	12

2 - Condições de execução:

2.1. A aulas de capoeira deverão ser executadas 04 (quatro) vezes ao mês, 01 (um) dia por semana com duração de 04 (quatro) horas diárias. As aulas serão ministradas na sede do PETI, situado no Estádio Municipal Antônio Osório Pereira. O atendimento seguirá o seguinte horário, sujeito a alterações unilaterais pela administração:

Dia da semana	Turno	Início	Término
Segunda-feira	Matutino	08:00	10:00
	Vespertino	13:20	15:20

2.2. A contratada deverá prestar um bom serviço, com aulas pontuais, sem faltas e cancelamentos. Caso haja necessidade de uma mudança eventual de data e horário, deve ser feita através de acordo entre o Coordenador do PETI e a necessidade do projeto.

2.3. A contratada deverá realizar as aulas fazendo com que estas melhorem a formação individual e coletiva do aluno, assim como, sejam instrumentos de socialização, cidadania, expressão cultural e desenvolvimento psíquico motor e corporal para os alunos do projeto.

2.2. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3 - Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o início da sessão de julgamento.

4 - Informações complementares:

4.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fretes e outros custos relacionado ao serviço. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

4.2. O contratado deverá apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e lotação, para fins de divulgação na internet.

4.2.1. O contratado deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato, no período de referência da fatura, como condição para o recebimento do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2013. *[preenchimento obrigatório]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Descrição do Objeto do Lote vencido.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Eletrônico nº 055/2013.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com a licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

(local e data) , de de 2013.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 055/2013, modalidade Pregão Eletrônico.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2013.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 055/2013, modalidade Pregão Eletrônico.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2013.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna
Licitação nº 055/2013, modalidade Pregão Eletrônico.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação:** A relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 3, mas esta do anexo 6.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 7
CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
 - 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
 - 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
 - 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$17,53 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
 - 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
 - 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC
QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2013.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____(Nome da Empresa)_____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 055/2013, modalidade Pregão Eletrônico.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO 9

CONTRATO Nº XXX/2013

Contrato que entre si celebram o Município de Iúna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa Para Ministras Aulas de Capoeira, Repasse FMAS - CRAS/PBFI**, conforme normas e especificações da Contratante e processo licitatório nº 055/2013 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos orçados provenientes a que se refere esta licitação enquadram-se na dotação orçamentária:
4.1.1. Do município de Iúna, através da dotação orçamentária nº 110002.0824300292.101.33903900000 – Ficha 268, 110002.0824400282.100.33903900000 – Ficha 270, 110002.0824400282.102.33903900000 – Ficha 273, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do serviço será conforme informado no anexo B deste termo.
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
5.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato;

II – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora aula, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I e II devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- h) Permitir o livre acesso dos servidores da contratante e da União, sejam de controle interno ou externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo A – Preços contratados;

II – Anexo B – Condições de execução dos serviços.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna/ES
Rogério Cruz Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO A
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 2759/2013 – Edital nº 055/2013

ANEXO B
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Descrição dos lotes

Lote 01

Item 01: Prestação de Serviços de Ministras Aulas de Capoeira

2 - Condições de execução:

2.1. As aulas de capoeira deverão ser executadas 04 (quatro) vezes ao mês, 01 (um) dia por semana com duração de 04 (quatro) horas diárias. As aulas serão ministradas na sede do PETI, situado no Estádio Municipal Antônio Osório Pereira. O atendimento seguirá o seguinte horário:

Dia da semana	Turno	Início	Término
Segunda-feira	Matutino	08:00	10:00
	Vespertino	13:20	15:20

2.2. A contratada deverá prestar um bom serviço, com aulas pontuais, sem faltas e cancelamentos. Caso haja necessidade de uma mudança eventual de data e horário, deve ser feita através de acordo entre o Coordenador do PETI e a necessidade do projeto.

2.3. A contratada deverá realizar as aulas fazendo com que estas melhorem a formação individual e coletiva do aluno, assim como, sejam instrumentos de socialização, cidadania, expressão cultural e desenvolvimento psíquico motor e corporal para os alunos do projeto.

2.2. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3 - Informações complementares:

3.1. O contratado deverá apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e lotação, para fins de divulgação na internet.

3.1.1. O contratado deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato, no período de referência da fatura, como condição para o recebimento do pagamento.